



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

1. DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘A’ DA LEI N. 14.133/21)

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC, conforme descrições e especificações contidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	Litro	50.000	R\$ 6,37	R\$ 318.500,00
02	ÓLEO DIESEL S500	Litro	131.000	R\$ 6,45	R\$ 844.950,00
03	ÓLEO DIESEL S10	Litro	100.000	R\$ 6,47	R\$ 647.000,00
04	ARLA 32 – BALDE 20L	Balde	70	R\$ 107,54	R\$ 7.527,80
05	DISCO DE TACÓGRAFO SEMANAL	Caixa	100	R\$ 39,46	R\$ 3.946,00
06	DISCO DE TACÓGRAFO DIÁRIO	Caixa	100	R\$ 41,96	R\$ 4.196,00

Obs.:

- Os produtos/combustíveis objetos deste certame deverão ser abastecidos diretamente no tanque ou reservatório do equipamento público (máquina/caminhão/veículo leve, entre outros), por meio de bomba de abastecimento da empresa vencedora, sendo a operação realizada por funcionário desta.
- Os combustíveis referentes aos itens 01, 02 e 03 serão fornecidos na sede da empresa contratada, situada no perímetro urbano do Município de Formosa do Sul/SC, conforme a necessidade de cada Secretaria, mediante recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, iniciando-se o fornecimento a partir do seu recebimento, devendo a empresa manter combustível em quantidade suficiente para o atendimento imediato da demanda. Quanto aos itens 04, 05 e 06, estes deverão ser entregues diretamente na Secretaria requisitante da

Av. Getúlio Vargas, 580, Centro, CEP: 89.859-000 - Formosa do Sul/SC.

CNPJ: 80.637.424/0001-09 - Fone: (49) 3343-0010



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

demanda, conforme a necessidade apresentada, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo de entrega a partir do seu recebimento, devendo a entrega ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis.

- **Ressalta-se que as Notas Fiscais deverão ser encaminhadas diariamente, e juntamente deverá ser apresentada a respectiva Autorização (Ordem) de Abastecimento emitida pela Secretaria requisitante da demanda, como forma de comprovar o efetivo abastecimento referente aos itens 01, 02 e 03.**
- **O Município não se responsabilizará pela cessão de espaço para a instalação e/ou alocação dos tanques, sendo tal providência de inteira responsabilidade da empresa licitante, que deverá garantir local adequado, em conformidade com as normas técnicas e legais aplicáveis.**

1.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Os fornecimentos serão formalizados por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumentos equivalentes, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata, não havendo obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados na tabela acima.

1.3. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, 'B' DA LEI N. 14.133/21)

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o abastecimento contínuo e regular da frota de veículos, máquinas e equipamentos utilizados pelo Município no desempenho de suas atribuições institucionais e na prestação de serviços públicos essenciais à população.

Os combustíveis, o Arla 32 e os discos de tacógrafo constituem insumos indispensáveis ao funcionamento da frota municipal, sendo imprescindíveis para assegurar a continuidade, a eficiência e a segurança das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, bem como o cumprimento das obrigações legais e operacionais relacionadas ao controle e à fiscalização dos veículos.

Ressalta-se que o Município não dispõe de estrutura própria para produção, fornecimento, armazenamento ou distribuição dos produtos objeto da contratação, razão pela qual a aquisição junto a fornecedores especializados revela-se a solução mais adequada e economicamente viável, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza contínua da demanda, da impossibilidade de previsão exata dos quantitativos a serem consumidos ao longo da vigência contratual e da necessidade de flexibilidade para atendimento das demandas administrativas, possibilitando contratações conforme a efetiva necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos estimados.

Dessa forma, a contratação pretendida encontra-se devidamente justificada e fundamentada, atendendo às disposições da Lei nº 14.133/2021 e estando alinhada ao planejamento da Administração, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar que instrui o processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘C’ DA LEI N. 14.133/21)

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento contínuo de combustíveis, abrangendo gasolina comum, óleo diesel S500, óleo diesel S10, bem como Arla 32 e discos de tacógrafo, destinados ao abastecimento e à regular operação da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município.

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, com julgamento e adjudicação por item, permitindo maior competitividade, flexibilidade operacional e atendimento às demandas da Administração conforme a necessidade, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

O fornecimento dos combustíveis deverá ocorrer diretamente no tanque dos veículos, máquinas e equipamentos municipais, por meio de bomba de abastecimento da contratada, localizada no perímetro urbano do Município ou, inexistindo posto instalado, mediante a disponibilização de estrutura adequada, equipamentos e pessoal necessários, em regime de comodato, sem ônus adicional para a Administração, nas condições e prazos definidos no edital e no presente Termo de Referência.

A solução contempla mecanismos de controle, rastreabilidade e fiscalização do consumo, possibilitando à Administração o acompanhamento dos abastecimentos realizados, das quantidades fornecidas e da correta aplicação dos recursos públicos, assegurando transparência, eficiência administrativa e regular execução contratual.

Dessa forma, a solução proposta revela-se tecnicamente adequada, economicamente viável e compatível com o interesse público, atendendo às necessidades da Administração e às diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA ‘D’ DA LEI Nº 14.133/21)



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

4.1. A empresa contratada deverá apresentar toda a documentação de habilitação exigida pelo setor de licitações, compreendendo a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos definidos no edital.

4.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura das Propostas de Preços.

4.3. A contratada deverá executar o fornecimento dos produtos em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, do edital e da Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, procedência e conformidade técnica dos combustíveis, e demais itens fornecidos.

4.4. Os combustíveis fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, estando em perfeitas condições de uso, isentos de adulteração ou qualquer desconformidade que comprometa o funcionamento da frota municipal.

4.5. O abastecimento deverá ser realizado diretamente no tanque dos veículos, máquinas e equipamentos do Município, por meio de bomba de abastecimento da contratada, localizada no perímetro urbano do Município ou, inexistindo posto instalado, mediante a disponibilização de estrutura adequada, equipamentos e pessoal necessários, em regime de comodato, sem ônus adicional para a Administração, nos prazos definidos no edital.

4.6. A contratada deverá possuir todas as licenças, autorizações e registros exigidos pelos órgãos competentes, especialmente junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e aos órgãos ambientais, mantendo-os válidos durante toda a vigência da contratação.

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto, total ou parcial, salvo se expressamente autorizada no edital e desde que não comprometa a execução contratual.

4.8. A contratada deverá manter disponibilidade contínua dos produtos, garantindo o atendimento regular das demandas da Administração durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, inclusive em situações emergenciais.

4.9. O fornecimento deverá permitir controle e rastreabilidade, com registros contendo, no mínimo, a identificação do veículo ou equipamento abastecido, data,



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

horário, quantidade fornecida e responsável pelo recebimento, possibilitando a adequada fiscalização pela Administração.

4.10. A execução contratual deverá observar integralmente as normas ambientais, de segurança do trabalho e de prevenção de riscos, responsabilizando-se a contratada por eventuais danos causados ao meio ambiente, à Administração ou a terceiros, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4.11. O fornecimento deverá ocorrer dentro dos prazos e condições estabelecidos no edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a contratada às penalidades previstas em caso de descumprimento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021)

5.1. A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada e sob demanda, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

5.2. O fornecimento dos combustíveis deverá ocorrer diretamente no tanque dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, por meio de bomba de abastecimento da contratada, localizada no perímetro urbano do Município ou, inexistindo posto instalado, mediante a disponibilização de estrutura adequada, equipamentos e pessoal necessários, em regime de comodato, sem ônus adicional para a Administração, nos prazos e condições definidos no edital e neste Termo de Referência.

5.3. O fornecimento de ARLA 32 e de discos de tacógrafo deverá ocorrer conforme a necessidade da Administração, em local previamente indicado, observadas as especificações técnicas e os prazos estabelecidos no instrumento convocatório.

5.4. O abastecimento e o fornecimento dos produtos deverão observar rigorosamente as especificações técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como as demais normas técnicas e legais aplicáveis.

5.5. Cada fornecimento deverá ser devidamente registrado, contendo, no mínimo, a identificação do veículo ou equipamento abastecido, data, horário, quantidade fornecida, produto utilizado e identificação do responsável pelo recebimento, de modo a permitir o controle, a rastreabilidade e a fiscalização pela Administração.

5.6. A contratada deverá manter disponibilidade contínua dos produtos durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, assegurando o atendimento regular das demandas da Administração, inclusive em situações emergenciais.



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

5.7. Eventuais recusas de fornecimento, indisponibilidade de produtos ou fornecimento em desacordo com as especificações deverão ser imediatamente comunicados à Administração e sanados pela contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

5.8. A execução do objeto deverá observar integralmente as normas ambientais, de segurança e de prevenção de riscos, sendo a contratada responsável por quaisquer danos causados ao meio ambiente, à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)

6.1. A Ata de Registro de Preços e os contratos, notas de empenho ou instrumentos equivalentes dela decorrentes deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, com este Termo de Referência, com o edital e com as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115, caput, da referida Lei.

6.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual por fato superveniente devidamente justificado, os prazos de fornecimento poderão ser prorrogados pelo período correspondente, mediante registro formal nos autos, por meio de apostila, conforme disposto no art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento, determinando o que for necessário à regularização de falhas, defeitos, atrasos, fornecimento em desacordo com as especificações ou quaisquer outras irregularidades verificadas, conforme art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.5. O fiscal informará à autoridade competente, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem a sua competência, para adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos do art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.6. O fiscal da contratação poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

subsidiá-lo com informações relevantes para prevenção de riscos e adequada gestão da contratação, conforme art. 117, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos, desconformidades ou impropriedades em relação às especificações técnicas, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

6.8. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Administração, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.9. A contratada será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

6.10. A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação, conforme disposto no art. 121, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.11. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas, preferencialmente, por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficiais quando compatíveis com o ato a ser praticado e com a necessidade de registro formal.

6.12. A Administração poderá convocar representante da empresa contratada, sempre que necessário, para adoção de providências imediatas relacionadas à execução do objeto, sem prejuízo das demais obrigações contratuais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “G” DA LEI Nº 14.133/21)

7.1. A execução do objeto será aferida com base no fornecimento efetivamente realizado, considerando as quantidades efetivamente abastecidas ou entregues, conforme autorizações emitidas pela Administração, registros de fornecimento e demais documentos comprobatórios.

7.2. O recebimento do objeto ocorrerá na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, sendo considerado recebimento definitivo após a verificação da conformidade dos produtos fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência,



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

no edital e na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da posterior responsabilização da contratada por vícios ou desconformidades.

7.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando fornecidos em desacordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade ou demais exigências contratuais, devendo a contratada promover a substituição ou correção imediata, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4. Para fins de pagamento, serão considerados os registros individuais de fornecimento, contendo, no mínimo, a identificação do veículo, máquina ou equipamento abastecido, data, horário, produto fornecido, quantidade efetivamente entregue e identificação do responsável pelo recebimento.

7.5. Em caso de controvérsia quanto à quantidade ou à conformidade do fornecimento, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser autorizada a emissão de Nota Fiscal apenas quanto à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

7.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização, após a comprovação da regular execução do fornecimento e do atendimento integral das obrigações contratuais.

Obs.: Ressalta-se que, juntamente com a Nota Fiscal, deverá ser apresentada a respectiva Autorização de Abastecimento emitida pela Secretaria requisitante da demanda, como forma de comprovar o efetivo abastecimento referente aos itens 01, 02 e 03.

7.7. Antes da liberação do pagamento, será verificada a regularidade da contratada quanto às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, por meio de consulta ao SICAF ou apresentação das certidões exigidas, quando não disponíveis no sistema.

7.8. Sobre o valor da Nota Fiscal poderão ser retidos os tributos incidentes, nos termos da legislação vigente, observadas as alíquotas aplicáveis.

7.9. Os preços registrados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, tais como encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, operacionais, logísticos e quaisquer outras despesas, constituindo-se na única remuneração devida à contratada.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “J” DA LEI Nº 14.133/21)

8.1 A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

Av. Getúlio Vargas, 580, Centro, CEP: 89.859-000 - Formosa do Sul/SC.

CNPJ: 80.637.424/0001-09 - Fone: (49) 3343-0010



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

Projeto/Atividade	Despesa	Recurso	Descrição
2.029	6	1.500.1002.0002	RECURSO ORDINÁRIO SAÚDE
2.003	12	1.500.0000.0000	RECURSO ORDINÁRIO

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “I” DA LEI Nº 14.133/21)

9.1. A estimativa do valor da contratação foi definida com base na pesquisa de preços realizada, considerando valores praticados em contratações públicas similares, devidamente publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Os valores médios unitários apurados foram aplicados às quantidades estimadas de consumo dos combustíveis e itens correlatos, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar que integra o processo, resultando no valor global estimado da contratação de R\$1.826.119,80 (um milhão e oitocentos e vinte e seis mil e cento e dezenove reais e oitenta centavos).

9.3. Em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, o valor estimado possui caráter referencial, não gerando obrigação de contratação ou consumo integral dos quantitativos estimados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e os instrumentos dela decorrentes.

10.1.2. Receber os produtos fornecidos no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou desconformidades verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam sanados, substituídos ou corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor(es) designado(s), registrando as ocorrências verificadas.

10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente aos fornecimentos efetivamente realizados, no prazo, forma e condições estabelecidos no edital e neste Termo de Referência.

10.1.6. Aplicar à contratada as sanções administrativas cabíveis em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

Av. Getúlio Vargas, 580, Centro, CEP: 89.859-000 - Formosa do Sul/SC.

CNPJ: 80.637.424/0001-09 - Fone: (49) 3343-0010



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

10.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, nos termos do art. 48 da Lei nº 14.133/2021, tais como:

- a) indicar pessoas nominadas para executar o objeto;
- b) interferir na gestão interna da empresa;
- c) impor exigências que caracterizem subordinação indevida.

10.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da contratada, de seus empregados ou prepostos.

11.2. Caberá à **CONTRATADA**:

11.2.1. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes do edital, deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto.

11.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da contratação ou por autoridade superior, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.3. Manter representante/preposto apto a representá-la perante a Administração sempre que necessário, especialmente para tratar de assuntos relacionados à execução do fornecimento.

11.2.4. Fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas, observando os padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais normas aplicáveis.

11.2.5. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações ou que apresentem vícios ou defeitos.

11.2.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização exercida pela contratante, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.7. Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

11.2.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da contratação, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.9. Guardar sigilo sobre informações obtidas em razão da execução da contratação, quando assim exigido.

11.2.10. Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

11.2.11. Cumprir integralmente as normas ambientais, de segurança e de prevenção de riscos aplicáveis ao fornecimento dos produtos.

Formosa do Sul - SC, 12 de Fevereiro de 2026.

FRANCIELI FORNAZIER GRIS

Presidente da Comissão de Licitação

GABRIELA FABIULA BISOL DIAS

Membro

THIAGO VAZ DE OLIVEIRA

Membro

CLAUDIA CARRARO CONTE

Membro

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

TAYNARA TEDESCO

Secretario

Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

LEDENIR FRANCISCO CIMA

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social